

**INTERESSADO:** Gaspar José Mateus

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José Mateus, no Instituto de Telecomunicações, localizado na Província de Luanda, no município de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2020, e, consequentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.001578/2024-81 | PARECER Nº 489/2024 | APROVADO EM: 14/8/2024

## I – RELATÓRIO

Gaspar José Mateus, mediante o NUP 30021.001578/2024-81, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto de Telecomunicações, localizado na Província de Luanda, no município de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José Mateus, no Instituto de Telecomunicações, localizado na Província de Luanda, no município de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2020, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: JAA  
REV: JAA



1/2



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 489/2024

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de agosto de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da CEB

*Ada PG Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: JAA  
REV: JAA

2/2